



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Lei Nº 55

Cancela dotações do orçamento e abre Créditos suplementares. A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam canceladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importâncias conforme discriminação que se segue.

Despesas Correntes

3.1.1.1.61- Vencimentos.....	2.200.000
<u>Despesas de Capital</u>	
4. 1.3.0.01- Aquisição de móveis e utensílios	300.000
4.1.3.0.03- Aquisição de móveis e utensílios	200.000
4.1.1.0.92- Ampliação do serviço de água	450.000
4.1.4.0.92- Para o serviço de água e esgotos	250.000
Total.....	<u>3.400.000</u>

Artigo 2º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente.

Despesas Correntes

3.1.3.0.61- Viagens de Inspeção e transportes diversos.....	40.00
3.1.1.1.95- Salários.....	250.00
3.1.2.0.95- Para ruas e Praças.....	100.00
3.1.3.0.95- Frétes e Carretos.....	250.00

Despesas de Capital

4.1.1.0.61- Construção de prédios escolares	1.500.000
4.1.4.0.95- Para ruas e Praças	<u>1.260.000</u>
Total..... CR\$	3.400.000

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ibertioga, 26 de Julho de 1966.

João Rodrigues Pereira
Prefeito

Maria Francisca Rodrigues